



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 15 /2024

**“Institui a Política de Acesso à Moradia para Mulheres Chefes de Família.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a Política de Acesso à Moradia para Mulheres Chefes de Família, com o objetivo de garantir moradia digna e segura para mulheres responsáveis pelo sustento de suas famílias.

**Artigo 2º** - Esta política compreenderá a oferta de subsídios, financiamentos e programas habitacionais específicos para mulheres chefes de família, priorizando o acesso a moradias adequadas e a preços acessíveis.

**Artigo 3º** - Compete ao órgão responsável a elaboração de diretrizes e critérios para a seleção e distribuição dos benefícios previstos nesta Lei, bem como o acompanhamento e avaliação de sua implementação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo  
Porto Grande-AP, 26 de março de 2024.**

**JORDANA SILVA PAIVA DOS SANTOS**  
Mulher Parlamentar

Protocolo nº: 2892 /24  
Data: 26 /03 /24  
Hora de Entrada: 09:34  
Espécie: Pde Lei nº  
Avalista: Laurence

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



*Mulher Parlamentar*  
Edição 2024





# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

## JUSTIFICATIVA

A Política de Acesso à Moradia para Mulheres Chefes de Família visa garantir condições adequadas de moradia para as famílias chefiadas por mulheres, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e de gênero. Ao oferecer subsídios, financiamentos e programas habitacionais específicos para esse grupo, estaremos promovendo a segurança e estabilidade dessas famílias, além de proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento pessoal e profissional das mulheres chefes de família e de seus dependentes.



*Mulher Parlamentar*  
Edição 2024

